



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 994 - 2020.

Poço Verde/SE, 19 de fevereiro de 2020.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores,

Tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, para a apreciação dessa Veneranda Câmara Municipal, **o Projeto de Lei que dispõe sobre a autorização do Poder Executivo doar bem público imóvel, o qual irá atender as necessidades de toda a população deste município de Poço Verde, visando a destinação ambientalmente correta para os resíduos sólidos recicláveis que são produzidos diariamente pela nossa população, pois explico.**

O presente Projeto de Lei, trata-se de doação do terreno e prédio em que funcionou o Matadouro Público Municipal, a ser doado ao Consórcio Público de Resíduos Sólidos e Saneamento Básico do Sul e Centro Sul Sergipano - CONSCENSUL, onde será construído um galpão de triagem e reciclagem de resíduos sólidos recicláveis, e irá reunir todo o resíduo sólido reciclável do município de Poço Verde.

Assim, o objetivo é de, em médio prazo, proceder com o fechamento do lixão municipal, a minoração de todo o transtorno que o referido lixão traz aos munícipes, e conseqüentemente com o melhoramento da saúde pública e saneamento público municipal.

Pelo exposto, contamos com o apoio dos nobres representantes do povo para aprovação do referido projeto de lei, que beneficiará todos os habitantes do município de Poço Verde/SE, e da região sul e centro-sul de nosso Estado de Sergipe.


EVERALDO IGGOR SANTANA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL


03/19/2020
José Orlando Santana
Assistente Administrativo



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 924/2020, de 19 de fevereiro de 2020.

Dispõe sobre a autorização de o Poder Executivo doar bem público imóvel e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Poço Verde/SE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Poço Verde aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Poço Verde autorizado a doar, ao CONSCENSUL – CONSÓRCIO PÚBLICO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E SANEAMENTO BÁSICO DO SUL E CENTRO SUL SERGIPANO, pessoa jurídica de direito público, na forma de Autarquia, nos termos da Lei Federal nº 11.107/05 c/c a Lei nº.719/2017, inscrito no CNPJ sob nº 15.530.168/ 0001-86, com sede na Praça dos Pescadores nº 19, Bairro Centro, no Município de Indiaroba/SE, uma (01) tarefa de terra, do imóvel urbano consistente de terreno e prédio em que funcionou o Matadouro Público Municipal, neste município de Poço Verde/SE, e inscrito às fls. 007, Livro 3-M, registrado no Cartório do 1º Ofício de Simão Dias/SE.

Art. 2º - A área indicada no Art. 1º, será destinada a construção de galpão de triagem e resíduos sólidos recicláveis para atender as necessidades dessa municipalidade e desenvolver a política nacional de resíduos sólidos disposta na Lei 12.305/10. Promovendo com isso um melhor aproveitamento dos resíduos sólidos urbanos no Município de Poço Verde o que conta com a participação do Consórcio Público de Resíduos Sólidos e Saneamento Básico da Região Sul e Centro Sul de Sergipe – CONSCENSUL, no que concerne o acompanhamento das atividades da Cooperativa local de catadores de materiais recicláveis, promovendo assim a execução da PNRS – Política Nacional de Resíduos Sólidos no âmbito do



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE
GABINETE DO PREFEITO

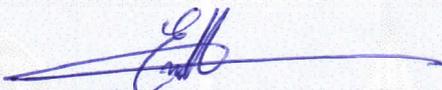
município de Poço Verde.

Parágrafo único - Em caso de alteração da finalidade acima descrita, importará na reversão pura e simples da área descrita no artigo anterior, mediante Lei, Decreto ou Judicialmente, independentemente de qualquer notificação ou aviso, sem que assista ao Consórcio direito a qualquer indenização, ainda que tenha sido realizada qualquer benfeitoria no imóvel.

Art. 3º - Fica dispensada a deflagração do Procedimento Licitatório, por se tratar de caso de relevante Interesse Público, devidamente justificado, nos termos do art. 17, Inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/1993.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Poço Verde/SE, 19 de fevereiro de 2020.



EVERALDO IGGOR SANTANA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal